



SENADO FEDERAL

Institui o Dia Nacional de Conscientização sobre as Doenças Renais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o Dia Nacional de Conscientização sobre as Doenças Renais, a ser celebrado anualmente na segunda quinta-feira do mês de março.

Parágrafo único. Os órgãos públicos responsáveis pela coordenação e implementação de políticas públicas voltadas à pessoa com doença renal, em conjunto com organizações da sociedade civil, são incumbidos de promover a realização de ações e de eventos destinados à prevenção das doenças renais, ao diagnóstico precoce e à divulgação das terapias renais substitutivas, especialmente o incentivo à doação de rins para transplante.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, na data da assinatura.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal